



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Unidade Regional de Ensino de XXXXX

Assunto:

Solicitação de criação de nova unidade escolar para atendimento à iniciativa de divisão de grandes escolas, visando a facilitação da gestão pedagógica das mesmas.

1. Exposição de motivos

Considerando a atribuição do **Coordenador Geral / Dirigente** da Unidade Regional de Ensino de **[NOME DA URE]** em apresentar propostas de criação ou extinção de unidades de ensino (Decreto Nº 69.665/2025 – Art.45 – II, bⁱ) e considerando que o planejamento da gestão da rede escolar, a otimização de matrículas, o reordenamento de salas e turmas e a organização das escolas por segmentos ser parte do campo funcional da Secretaria da Educação (Decreto Nº 69.665/2025 – Art.1 – XIIⁱⁱ), a Unidade Regional de Ensino de **[NOME DA URE]** vem por meio desta solicitar a criação de uma nova unidade escolar, decorrente do desmembramento da demanda de **XXX estudantes (considerar apenas FGB regular)** atualmente sob responsabilidade da Unidade Escolar **[COD CIE - NOME DA ESCOLA ATUAL]**.

A presente proposta se fundamenta na compreensão de que a qualidade do processo de ensino-aprendizagem está diretamente ligada à efetividade da gestão pedagógica e que a complexidade da gestão escolar é um aspecto fundamental para as condições do bom trabalho da equipe gestora. Este entendimento é pacificado de tal forma que já existem metodologias nacionalmente adotadas para identificar unidades com maiores desafios em função desses fatores, como o Índice da Complexidade de Gestão da Escola, calculado pelo INEP por meio de dados do Censo Escolar, por meio do cruzamento de informações sobre (1) o porte da escola; (2) o número de turnos de funcionamento; (3) a complexidade das etapas ofertadas pela escola e (4) o número de etapas/modalidades oferecidas.

Existem estudos que procuraram compreender a correlação entre complexidade de gestão escolar e o desempenho acadêmico de seus estudantes, com indícios que apontam que escolas com complexidade mais elevada costumam ter maior dificuldade em promover níveis de aprendizagem adequadosⁱⁱⁱ.

A desagregação e a consequente redução do porte da unidade escolar têm como objetivo principal ampliar a proximidade e a comunicação da equipe gestora e dos coordenadores pedagógicos com o grupo de professores.

Ao aprimorar a condição de identificar defasagens de aprendizado e criar estratégias de recomposição, a gestão pedagógica fortalece o acompanhamento do trabalho docente, velando pelo cumprimento do plano de trabalho de cada professor^{iv} e provendo meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento^v.

Ademais, uma gestão menos complexa facilita a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola^{vi}. Isso assegura a transparência e a responsabilidade mútua, cumprindo a obrigação de informar pais, mães e responsáveis legais sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica^{vii}.

Por fim, a capacidade de promover um ambiente escolar seguro e acolhedor é drasticamente melhorada. A estrutura menor possibilita o foco na promoção de medidas de conscientização,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Unidade Regional de Ensino de XXXXX

prevenção e combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática – **bullying^{viii}**, e o estabelecimento de ações destinadas a promover a **cultura de paz nas escolas^{ix}**. Da mesma forma, otimiza a adoção de estratégias de prevenção e enfrentamento ao uso ou dependência de drogas, promovendo um ambiente escolar seguro^x.

Diante do exposto e amparado na necessidade de aprimorar a qualidade do ensino através da redução da complexidade da gestão escolar e da ampliação da proximidade entre os atores educacionais, a Unidade Regional de Ensino de **[NOME DA URE]** solicita a criação de uma nova unidade escolar, devendo a Diretoria de Planejamento e Gestão da Rede Escolar adotar as providências cabíveis para a análise da proposta que segue:

2. Atendimento proposto para a nova unidade escolar

A unidade escolar resultante do **DESMEMBRAMENTO** da **[COD CIE - NOME DA ESCOLA ATUAL]**, atenderá da melhor forma possível a comunidade escolar atendendo as etapas de **Anos Iniciais do Ensino Fundamental/ Anos Finais do Ensino Fundamental / Ensino Médio**, na jornada Parcial.

Além disso, a nova unidade também seguirá com a oferta da Educação de Jovens e Adultos / Centro de Línguas.

Com base na estrutura física da atual escola, a divisão se dará pelo formato de **SEPARAÇÃO EM BLOCOS DISTINTOS / SEPARAÇÃO EM TURNOS**.

Buscando ao máximo uma organização que diminua a complexidade de gestão escolar e REDUZIR o quantitativo de turmas de diferentes etapas/segmentos sob a responsabilidade de cada equipe gestora, proposta de organização do atendimento entre as duas unidades escolares está apresentado a seguir:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Unidade Regional de Ensino de XXXXX

2.1. Quadro de ocupação da atual unidade escolar e proposta de atendimento em duas unidades escolares para 2026:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Unidade Regional de Ensino de XXXXX

2.2. Análise da infraestrutura da nova unidade: [PREENCHER APENAS NOS CASOS DE DIVISÃO POR BLOCOS]

Considerando a infraestrutura existente na [COD CIE - NOME DA ESCOLA], apresentamos a seguinte proposta de divisão em duas unidades escolares:

[inserir a lista de dependências da unidade atual]

Nº	Tipo de dependência	Área	[NOME DA ESCOLA ATUAL]	[NOVA UNIDADE ESCOLAR]	COMPARTILHADO
1	SALA DE AULA	49,21			
2	SALA DE AULA	49			
3	SALA DE AULA	49			
4	SALA DE AULA	49			
5	SALA DE AULA	49			
6	SALA DE AULA	49			
7	SALA DE AULA	49,28			
8	SALA DE AULA	49,07			
9	SALA DE SECRETARIA	50,03			
10	SALA DE COORDENADOR PEDAGÓGICO	11,59			
11	ALMOXARIFADO	15,6			
12	SALA DE ENERGIA ELÉTRICA	2,96			
13	ESCADA	11,79			
14	SALA DE RECURSO/EDUCAÇÃO ESPECIAL	49,21			
15	DEPENDÊNCIA E VIA ADEQUADA A DEFICIENTES	41,16			
16	SANITÁRIO FUNCIONÁRIO FEMININO	5,21			
17	SANITÁRIO FUNCIONÁRIO MASCULINO	5,21			
18	SALA DE VICE-DIRETOR	34,26			
19	SALA DE DIRETOR	12,92			



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Unidade Regional de Ensino de XXXXX

3. Consulta e debate com a comunidade escolar

[descreva o processo de consulta à comunidade escolar realizada durante o processo de debate e estudo sobre a criação da nova unidade escolar]

[quando houver, insira evidências dos momentos de debate e aceite dos atores envolvidos]

4. Conclusão e Encaminhamento

Assim, prestadas as informações acerca da proposta da Unidade Regional de Ensino para divisão da [NOME DA ESCOLA ATUAL] e criação da [NOVA UNIDADE ESCOLAR], circunscrita na Unidade Regional de Ensino XXXXXX, no município XXXXX.

Encaminhamos para a apreciação e manifestação dos órgãos competentes na Secretaria da Educação.

ⁱ Artigo 45 - Os Coordenadores Gerais, Coordenadores e Chefes de Departamento das Unidades Regionais de Ensino, além de outras que lhes forem conferidas por lei ou decreto, têm, em suas respectivas áreas de atuação, as seguintes atribuições:

II - apresentar propostas:

b) de criação ou extinção de unidades de ensino;

ⁱⁱ Artigo 1º - Constituem o campo funcional da Secretaria da Educação, além de outras funções compatíveis com o escopo da Pasta:

XII - o planejamento e gestão da rede escolar, incluindo otimização de matrículas, reordenamento de salas e turmas, e organização das escolas por segmento

ⁱⁱⁱ ALVES, M. T. G.; SOARES, J. F. Contexto escolar e indicadores educacionais: condições desiguais para a efetivação de uma política de avaliação educacional. *Educação e Pesquisa*, São Paulo, v. 39, n. 1, p. 177-94, jan.-mar. 2013. <https://doi.org/10.1590/S1517-97022013000100012>;

BARTHOLO, T. L.; COSTA, M. Evidence of a school composition effect in Rio de Janeiro public schools. *Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação*, Rio de Janeiro, v. 24, n. 9, p. 498-521, jul.-set. 2016. <https://doi.org/10.1590/S0104-40362016000300001>;

GOBBI, Beatriz Christo et al. Uma boa gestão melhora o desempenho da escola, mas o que sabemos acerca do efeito da complexidade da gestão nessa relação?. *Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação*, [S.I.], v. 28, n. 106, p. 198-220, feb. 2020. <http://dx.doi.org/10.1590/s0104-40362019002701786>;

^{iv} Lei nº 9.394/1996 (Art. 12, inciso IV)

^v Lei nº 9.394/1996 (Art. 12, inciso V)

^{vi} Lei nº 9.394/1996 (Art. 12, inciso VI)

^{vii} Lei nº 9.394/1996 (Art. 12, inciso VII)

^{viii} Lei nº 9.394/1996 (Art. 12, inciso IX)

^{ix} Lei nº 9.394/1996 (Art. 12, inciso X)

^x Lei nº 9.394/1996 (Art. 12, inciso XI)